

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE 1º, 2º e 3º LEILÕES DOS BENS ABAIXO DESCRITOS, PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DA MASSA FALIDA

PROCESSO Nº	1066734-09.2020.8.26.0100
FORO/COMARCA	1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo
REQUERENTE(S)	Massa Falida de Yellow Soluções de mobilidade LTDA e Grin Mobilidade LTDA
FALIDO	Massa Falida de Yellow Soluções de mobilidade LTDA e Grin Mobilidade LTDA

O Doutor **GUILHERME DE PAULA NASCENTE NUNES** Excelentíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central de São Paulo/SP, na forma da lei, FAZ SABER, por este Edital de 1º, 2º e 3º Leilões para os(as) que o virem ou dele tiverem conhecimento e interessar possa, que foi designada a alienação dos bens abaixo descritos neste edital, com fundamento no inciso I do *caput* e §§ 3º e 3º-A do art. 142 da Lei nº 11.101/2005 combinado com o disposto no artigo 881 e seguintes do Código de Processo Civil, de acordo com as regras expostas a seguir:

1. DO CONDUTOR DO LEILÃO

1.1. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, com Matrícula na JUCESP sob nº 640 e realizar-se-á por meio eletrônico pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob a URL www.sumareleiloes.com.br

2. DO LEILÃO

2.1. O leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob a URL www.sumareleiloes.com.br, sendo:

2.1.1. 1º LEILÃO: inicia-se no primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital e se encerra no dia **03/11/2025 às 11h00min (horário de Brasília)**, por valor igual ou superior ao da avaliação.

2.1.2. 2º LEILÃO: inicia-se imediatamente após o encerramento do 1º leilão e se encerra no dia **18/11/2025 às 11h00min (horário de Brasília)**, por valor não inferior a **50% (cinquenta por cento)** da avaliação.

2.1.3. 3º LEILÃO: inicia-se imediatamente após o encerramento do 2º leilão e se encerra no dia **03/12/2025 às 11h00min (horário de Brasília)**, pelo maior lance ofertado.

2.2. Não ocorrendo a alienação no 1º Leilão, será aberto o 2º Leilão e sucessivamente o 3º Leilão, conforme data e horário supra, nos termos do inciso V do art. 886 do CPC.

2.3. Os maiores lances ofertados relativos aos bens arrematados no 3º Leilão estarão condicionados a pronunciamento do Juízo para o devido aceite.



3. DOS BENS OBJETO DA ALIENAÇÃO

3.1. Os Lotes/Bens estão descritos e caracterizados no quadro abaixo:

Lote	Descrição do Lote
1	MARCAS DE YELLOW SOLUÇÕES DE MOBILIDADE LTD FIGURATIVA, NÚMERO DO PROCESSO: 914305166 FIGURATIVA, NÚMERO DO PROCESSO: 914305212 MISTA, ELEMENTO NOMINATIVO DA MARCA: YELLOW, NÚMERO DO PROCESSO: 914305107
2	MARCAS DE SANTA MÔNICA MOBILITY LTDA. (ANTIGA GRIN MOBILIDADE LTDA) NOMINATIVA, ELEMENTO NOMINATIVO DA MARCA: GROW, NÚMERO DO PROCESSO: 916854604 NOMINATIVA, ELEMENTO NOMINATIVO DA MARCA: GROW, NÚMERO DO PROCESSO: 916854540

3.2. DA AVALIAÇÃO

3.2.1. Conforme [Laudo de Avaliação da Marca](#) de fls. 8799-8800, homologado às fls. 8925, foram os lotes avaliados consoante tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	AVALIAÇÃO
1	MARCAS DE YELLOW SOLUÇÕES DE MOBILIDADE LTD	R\$ 6.675,00
2	MARCAS DE SANTA MÔNICA MOBILITY LTDA. (ANTIGA GRIN MOBILIDADE LTDA)	R\$ 4.450,00

3.4. DOS ÔNUS, DOS RECURSOS E DOS PROCESSOS PENDENTES (ART. 886, VI, CPC)

3.4.1. Caberá ao interessado se atualizar das informações junto aos órgãos públicos ou de controle a respeito de eventuais ônus, recursos ou processos pendentes.

3.4.2. Após a expedição da carta de arrematação, deverá o interessado diligenciar junto aos órgãos competentes a fim de proceder a baixa das constrições e registros se necessários.

3.5. DAS VISITAS, EXAME E VISTORIA DOS BENS

3.5.1. Impossibilidade de visitação das marcas, pois tratam-se de bens intangíveis que constituem propriedade imaterial.

4. DOS LANCES, DA PARTICIPAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE VENDA

4.1. Os lances deverão ser ofertados pela rede mundial de computadores no Portal/Plataforma Eletrônica disponível na página da *internet* www.sumareleiloes.com.br.

4.2. Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do Leiloeiro e aceitar os termos e condições estabelecidas no Portal/Plataforma Eletrônica disponível na página da *internet* www.sumareleiloes.com.br, consoante as disposições dos artigos 12 e 14 da Resolução CNJ 236/2016.

4.3. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O usuário é responsável por todas as propostas e lances registrados em seu nome, que não serão anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

4.4. O usuário declara que tem capacidade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste Edital.

4.5. O usuário deverá ser plenamente capaz nos termos da legislação civil em vigor. Os menores de 18 anos de idade não serão admitidos a participar dos leilões.

4.7. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Portal/Plataforma Eletrônica disponível na página da *internet* www.sumareleiloes.com.br não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência nos equipamentos do participante, tais como, na conexão de *internet*, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas de seus próprios equipamentos, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

4.8. Os interessados deverão acompanhar a realização via Portal/Plataforma Eletrônica disponível na página da *internet* www.sumareleiloes.com.br, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pelo Leiloeiro Oficial para ajuste de propostas, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do interessado, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

4.9. A equipe do Leiloeiro Oficial estará disponível para auxiliar os(as) interessados(as) que desejam participar do leilão pelo telefone/*Whatsapp* (19) 3803-9000 ou *e-mail*: sac@sumareleiloes.com.br

5. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO OFICIAL

5.1. O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação sobre o(s) lote(s) arrematado (art. 7 da Resolução CNJ nº 236/2016). A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas eventuais despesas incorridas.

6. DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento deverá ser à vista: o arrematante, ao final do leilão, deverá efetuar-lo em sua integralidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante formas de pagamento que serão disponibilizadas na área do arrematante no site www.sumareleiloes.com.br.



6.2. O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro comissão estabelecida em lei e arbitrada pelo Juízo em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, adjudicação ou eventual proposta de compra, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão.

6.3. A comissão do leiloeiro deverá ser paga integralmente à vista, concomitantemente com o pagamento do lance, mediante boleto bancário que será encaminhado ao *e-mail* indicado pelo arrematante em seu cadastro de habilitação para o leilão ou via Pix por QRCODE ou chave copia e cola diretamente na plataforma www.sumareleiloes.com.br, não sendo possibilitado seu parcelamento.

7. DAS INTIMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS

7.1. O Executado, coproprietário de bem indivisível, credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, os usufrutuários, as partes e demais interessados que não foram intimados pessoalmente, ficam neste ato intimados das realizações dos respectivos leilões, nos termos do art. 889 do CPC.

7.2. Ficam intimados das realizações dos respectivos leilões os credores habilitados nos autos, representantes legais da massa falida, Ministério Público e as Fazendas Públicas.

7.3. Todos, durante o procedimento do leilão, que cometerem violência ou fraude na arrematação judicial sujeitam-se às penas do crime tipificado no art. 358 do Código Penal.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os bens serão vendidos em caráter *ad corpus* e no estado em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (art. 18 da Resolução CNJ nº 236/2016).

8.2. Os lotes poderão ser vendidos de forma agrupada, visando um melhor proveito econômico, desde que respeitada a avaliação de cada lote.

8.3. Correrão por conta do arrematante após a arrematação as despesas, custos e transferência patrimonial do bem arrematado (art. 29 da Resolução CNJ nº 236/2016), tributos (impostos e taxas), contribuições, seguros, emolumentos, alvarás, certidões e todos os débitos que incidirem sobre o bem, excetuados aqueles quitados com o produto da presente.

8.4. Assinado o auto de arrematação pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, aplicando-se o expresso no art. 903 do CPC.

8.5. O arrematante recebe o bem livre de ônus, débitos ou constrições, tendo em vista que os créditos recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogarem-se sobre o respectivo preço, nos termos do inciso II do art. 141 da Lei 11.101/2005, §1º do art. 908 do CPC e parágrafo único do art. 130 do Código Tributário Nacional, com a ressalva expressa no § 1º do art. 141 da Lei 11.101/2005.

8.6. As fotos dos bens constantes do Portal/Plataforma Eletrônica disponível na página da internet www.sumareleiloes.com.br são meramente ilustrativas de modo que havendo divergências prevalecerá a descrição dos bens constantes do edital.



8.7. A Carta de Arrematação será expedida somente após o pagamento integral e homologação desta, salvo decisão judicial em contrário.

8.8. São de responsabilidade do arrematante os atos de transferência de propriedade, baixa de gravames e imissão na posse, bem como taxas e emolumentos do depósito público, se houver. (art. 901, *caput*, § 1º e § 2º e art. 903 do Código de Processo Civil).

8.9. Todas as regras, fotografias e condições do Leilão estarão publicadas e disponíveis no Portal/Plataforma Eletrônica disponível na página da internet www.sumareleiloes.com.br.

8.10. A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

8.11. Eventuais impugnações acerca à arrematação deverão ser apresentadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da juntada do auto de arrematação aos autos, mediante petição nos autos, observadas as disposições expressas no art. 143 da Lei 11.101/2005.

8.14. Homologadas as arrematações pelo Juízo, será expedida a Carta de Arrematação, o que será comunicado ao(à) arrematante no *e-mail* cadastrado.

8.15. Informações e esclarecimentos acerca do presente edital e do leilão poderão ser obtidos pelo telefone (19) 3803-9000 ou pelo e-mail: sac@sumareleiloes.com.br.

8.16. Para conhecimento de todos(as) os(as) interessados(as), é lavrado o presente edital, que será publicado na rede mundial de computadores, nas páginas www.gustavomorettoleiloeiro.com.br, www.sumareleiloes.com.br e www.publicjud.com.br, em atenção ao exposto no § 2º do art. 887 do CPC, bem como afixado no lugar de costume na sede do Juízo.

8.17. O presente edital de leilão judicial é lavrado por determinação do Juízo, elaborado e conferido pelo Leiloeiro Oficial.

São Paulo (SP), 16 de setembro de 2025.

GUILHERME DE PAULA NASCENTE NUNES
JUIZ DE DIREITO

GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP Nº. 640



atenapreparadora.com.br